



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



EDITAL PDSE No.01/2024 (PPGACL – UFJF)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL No 6/2024

O Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens (PPGACL) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção interna do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – Edital no 06/2024 [link: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf]

1. Escopo

O presente Edital de Seleção Interna vincula-se ao Edital no 6/2024 da CAPES, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2344636_SEI_2343579_Edital_6_2024.pdf

Todas as informações sobre o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior devem ser obtidas nos documentos oficiais da CAPES. [link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>]

2. Requisitos das candidaturas

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou estrangeiro com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens da UFJF;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



semestres letivos do doutorado, tendo como referencia a data de encerramento da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo IV, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo III;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;
IX - não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3. Período de implementação e duração da Bolsa

O PPGACL/UFJF disponibilizará **1 (uma) bolsa** para estágio entre 3 (mínimo) e 6 (máximo) meses, a ser iniciados entre setembro e novembro de 2024. Havendo disponibilidade de novas bolsas, somente os candidatos classificados no presente edital serão convocados.

4. Cronograma da seleção interna dos candidatos

Calendário do Processo Seletivo:

04/04/2024	Publicação do Edital no site do PPGACL.
04/04 a 16/04/2024	Período de inscrições por e-mail
17/04/2024	Homologação das inscrições
17/04/2024	Divulgação da Comissão Avaliadora
18 e 19/04/2024	Interposição de recursos à homologação das inscrições, até 19/04/24, às 12 horas, exclusivamente por e-mail (ppg.acl@ufjf.br com cópia para renata.zago@ufjf.br) com o título "Recurso – PDSE – Inscrição" seguido do nome da/o candidata/o.
22/04/2024	Publicação das inscrições homologadas e ordem das entrevistas no site do PPG-ACL.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



23/04/2024	Entrevistas via google meet
24/04/2024	Publicação dos resultados preliminares, bem como a lista de espera em ordem de prioridade da seleção, no site do PPGACL.
25 a 26/04/2024	Interposição de recursos pelos candidatos até 26/04/24, às 12 horas, exclusivamente por e-mail (ppg.acl@ufjf.br com cópia para renata.zago@ufjf.br), com o título “Recurso – PDSE – Resultado final” seguido do nome da/o candidata/o.
29/04/2024	Resultado do recurso por e-mail.
29/04/2024	Publicação do resultado final da seleção interna no site do PPGACL.

5. Processo seletivo

De acordo com o Edital no 06/2024 (CAPES), o processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade da Instituição de Ensino Superior;
- II - inscrição no sistema da Capes, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- IV – aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

O presente edital refere-se apenas à primeira etapa indicada, cujo julgamento será atribuído a uma comissão avaliadora que será constituída por um representante da Coordenação do PPGACL (coordenação, vice-coordenação ou Comissão de Pós-graduação – CPG), por um docente do quadro permanente do PPGACL e por um discente do PPG-ACL. Nenhum dos membros da banca poderá ser ou ter sido orientador de nenhum dos candidatos e nem ter relações familiares diretas ou indiretas com eles.

6- Procedimentos para inscrição e processo seletivo

Atendendo aos requisitos dispostos no edital, os candidatos à seleção interna do PPG-ACL devem enviar os documentos abaixo descritos para o endereço eletrônico ppg.acl@ufjf.br, com cópia para o e-mail da coordenação renata.zago@ufjf.br, com o assunto **PDSE 2024**. A documentação deve ser anexada em um único arquivo PDF:

6.1. Plano de Pesquisa, redigido em língua portuguesa, com um limite máximo de 15 páginas, conforme as diretrizes estabelecidas pelas normas da ABNT. Este projeto deve conter os seguintes elementos obrigatórios:

- a) título;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



- b) palavras-chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.);
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados;
- j) potencial de multiplicação;
- k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira;
- l) justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior e indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto;
- m) cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

6.2. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.3. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato. O candidato deve considerar o prazo da bolsa que será de 3 a 6 meses. [Modelo: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de->



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
**ARTES, CULTURA
E LINGUAGENS**



INSTITUTO DE
ARTES E DESIGN
IAD • UFJF



[conteudo/editais/21032024_Edital_2339734_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_2.pdf](#)]

6.4. No caso de estrangeiras/os, passaporte e visto de permanência no Brasil ou protocolo de solicitação à Polícia Federal.

6.5. Número de registro ORCID.

6.6. Currículo lattes atualizado.

6.7. Histórico escolar em andamento extraído do SIGA/UFJF e/ou Comprovante de Qualificação.

6.8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II; [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287461_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior__1_.pdf]

6.9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III; [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2287463_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia__Orient_Brasileiro.pdf]

6.10. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

6.11. Os candidatos devem acrescentar à documentação a ser enviada, um cronograma explicitando as atividades a serem desenvolvidas quando de seu retorno ao Brasil, incluindo etapas de disciplinas faltantes a serem cursadas, período de pesquisa a ser concluída (se for o caso) e atividade de difusão de sua experiência no exterior (seminário/palestra). Tal cronograma deve considerar as etapas de qualificação e defesa da tese observando a obrigação de não ultrapassar o tempo total para a conclusão do doutorado.

Observação: Referente ao item 6.8 e 6.9, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV. [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21032024_Edital_2339730_Anexo_IV__Proficiencia_2024.pdf]

7. Critérios de Julgamento

Além de atender aos critérios de elegibilidade de candidatos dispostos nos referidos editais, serão classificados com a maior pontuação os candidatos que:

7.1. Foram aprovados no exame de qualificação do doutorado ou concluíram o maior número de créditos referentes à carga total do curso de Doutorado (no mínimo os créditos referentes ao primeiro ano do curso, incluindo as disciplinas obrigatórias). Quanto maior o número de créditos concluídos, maior a classificação;

7.2. Obtiveram as melhores notas nas disciplinas cursadas;

7.3. Apresentarem maior coerência entre a proposta de trabalho no exterior, o orientador e a instituição de recepção no exterior e a linha de pesquisa do Programa.

Parágrafo único: Como critério de desempate entre candidatos, será considerada a participação em Comissões e órgãos de representação de alunos do PPGACL.

7.4. Os candidatos cuja documentação for considerada satisfatória, serão submetidos a entrevista a ser realizada em data a ser divulgada no momento da homologação das inscrições através do site do PPG-ACL.

7.5. Caberá aos candidatos a impetração de recurso em todas as etapas deste edital.

7.6. Não será possível aos candidatos complementarem posteriormente a documentação exigida no ato das inscrições desse edital.

7.7. O presente edital é válido apenas para a seleção de bolsistas nos termos do disposto no Edital nº 06/2024 da CAPES.

8. Disposições gerais

I - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se o Programa de Pós-Graduação em Artes, Cultura e Linguagens o direito de excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase da seleção interna, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

II - Cada candidato(a) aprovado(a) será inteiramente responsável pela sua inscrição eletrônica no site da CAPES.



III - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

A handwritten signature in blue ink, reading "Renata Cristina de Oliveira Maia Zago Mazzoni Marcato".

Renata Cristina de Oliveira Maia Zago Mazzoni Marcato
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Artes, Cultura e Linguagens